

Reynolds and Sons

Acto n.º 7 de 25 de Setembro de 1918

Estabelece a lotação dos Cartórios do
Notario desta Villa, do Escrivão da
Provedoria e Casamentos, dos Escrivãos
districtaes e officiaes de Justiça.

Carlos Heitor de Azevedo, Intendente
provisorio do Municipio de Erechim, no uso
das attribuições que lhe confere o art. 13, n.º 1 da
Lei Organica de Passo Fundo, em vigor neste Mu-
nicipio, em virtude do Decreto n.º 2342 de 30 de
Abril de 1918, do Governu do Estado;

Attendendo que segundo a norma estabe-
lecida pelo mesmo Governu do Estado, na sua
legislação fiscal, e a maioria dos Municipios
São lotados os cartorios de notarios, de escrivãos
da Provedoria e Casamentos, de escrivãos distric-
taes e os officiaes de Justiça;

Attendendo que a Lei do Organamento de Pas-
so Fundo, tambem em vigor neste Municipio,
não lotou os ditos Cartorios e que nos casos o-
missos se applicam as disposições concernentes
aos casos analogos (Cod. Civil Art. 7.º)

Resolve

Art. 1.º - Ficam lotados para o corrente
exercicio os cartorios de Justiça nas condições se-
guintes:

Notario	50\$000
Escrivão da Provedoria e Casamentos	20\$000
Escrivãos Districtaes	40\$000
Officiaes de Justiça	10\$000

Art. 2.º - Para cobrança desse im-

posto fica marcado desta data o prazo de
trinta dias.

Art. 3.º - Revogam-se as dispo-
sições em contrario.

Intendencia Municipal de Erechim,
em Boa Vista, 25 de Setembro de 1918

Carlos Heitor de Siqueira